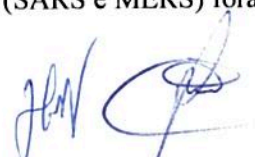


**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5278, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

*Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva (Anexo I) do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- II. A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- III. Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV. O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- V. O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- VI. Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves;



- VII. Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;
- VIII. A necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º – Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º – Aprovar, no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão estadual, descritos no ANEXO I.

§ 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de abril de 2020

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais  
de Saúde COSEMS/PE

## ANEXO I

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO CLÍNICO DISPONÍVEL	LEITO UTI DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO A AMPLIAR	LEITO UTI A AMPLIAR
I	RECIFE	ESTADUAL	3021289	HOSPITAL ALBERT SABIN	0	0	0	10
I	RECIFE	ESTADUAL	3374599	REDE D'OR - SÃO MARCOS	0	0	0	10
I	RECIFE	ESTADUAL	2517132	HOSPITAL SANTA JOANA	0	0	0	5
I	RECIFE	ESTADUAL	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	0	0	10
I	RECIFE	ESTADUAL	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	49	19	102	49
I	RECIFE	ESTADUAL	434	IMIP	8	13	30	8
I	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	0	5	0	5
I	RECIFE	FEDERAL	396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO	0	0	20	10
I	RECIFE	ESTADUAL	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	0	0	58	19
I	RECIFE	ESTADUAL	418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	0	0	23	37
I	RECIFE	ESTADUAL	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	0	0	0	10
I	RECIFE	ESTADUAL	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	10	0	59	30
I	RECIFE	ESTADUAL	6633064	HOSPITAL - CHS*	0	0	130	100
I	RECIFE	ESTADUAL		HOSPITAL MARIA VITÓRIA - RECIFE	0	0	0	45
I	FERNANDO DE NORONHA	ESTADUAL	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	0	0	6	0
I	OLINDA	ESTADUAL	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	0	0	20	40
I	PAULISTA	ESTADUAL	5707234	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	0	0	40	22
I	PAULISTA	ESTADUAL	5707234	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	0	0	20	4
I	CABO DE STº AGOSTINHO	ESTADUAL	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	0	5	52	55
I	CABO DE STº AGOSTINHO	ESTADUAL	6559379	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DOM HÉLDER CÂMARA	0	0	100	0
I	MORENO	ESTADUAL	2343738	HOSPITAL ARMINDO MOURA	0	0	93	20
I	ABREU E LIMA	ESTADUAL	9620508	UPAE IRMÃ DUDA GRANDE RECIFE	0	0	80	20
III	PALMARES	ESTADUAL	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UNA	0	0	0	10
II	CARUARU	ESTADUAL	7381344	UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA CARUARU	0	0	0	0
II	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	22	20	60	20
II	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID - 19 HOSPITAL MESTRE VITALINO	0	0	150	0
II	GARANHUNS	ESTADUAL	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	5	1	6	10
II	GARANHUNS	ESTADUAL	7296762	UPAE ANTÔNIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA GARANHUNS	0	0	76	24
III	ARCOVERDE	ESTADUAL	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA	7	6	5	0
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	38319600	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	13	1	0	9
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	38319600	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	0	0	100	0
III	PALMARES	ESTADUAL	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	12	1	0	0
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	ESTADUAL	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	6	1	0	0
III	SALGUEIRO	ESTADUAL	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	8	2	0	0

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO CLÍNICO DISPONÍVEL	LEITO UTI DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO A AMPLIAR	LEITO UTI A AMPLIAR
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2351633	HOSPITAL SÃO VICENTE	0	0	0	5
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL		HOSPITAL EDUARDO CAMPOS	0	0	32	20
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	0	1	11	0
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430622	HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA	0	0	0	10
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430118	NEUROCÁRDIO	0	0	0	10
IV	PETROLINA	ESTADUAL	7297394	UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	0	0	70	30
IV	PETROLINA	ESTADUAL	7297394	HOSP DE CAMPANHA COVID 19 UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	0	0	100	0
<b>TOTAL</b>					<b>140</b>	<b>75</b>	<b>1443</b>	<b>657</b>